



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO Nº 322/2024

COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00017611-72

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/12/2024 às 10h

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.gov.br/compras - **UASG:** 986291

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações. *(Links para acesso à regulamentação constam do Anexo I).*

PREGOEIRO(A) RESPONSÁVEL: Thaís Oliveira ou seus Suplentes nomeados pela Portaria SMA nº 005/2024, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas, edição de 23/10/2024.

TELEFONE: (19) 2116-0916

E-MAIL: thais.oliveira@campinas.sp.gov.br

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Informações Complementares

Anexo II – Termo de Referência

- Apêndice – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Anexo V – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (licitacoes.campinas.sp.gov.br), na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, destacado(a) no preâmbulo deste edital, ou seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema do Governo Federal denominado "Compras" (Compras.gov.br), observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/manuais>, "IN 73/22 - Critério de Julgamento Menor Preço Maior Desconto".

1.3. O(a) Pregoeiro(a) julgará a licitação subsidiado(a) por pareceres técnicos referentes à análise da qualificação técnica, econômico-financeira e conteúdo da proposta, quando necessário.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo II.

2.2. As condições de fornecimento são as descritas nos Anexos II e IV.

2.3. O contrato vigorará pelo prazo especificado no Anexo IV, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo deste edital, após a assinatura do contrato.

2.3.1. O órgão interessado emitirá a Nota de Empenho no prazo especificado no Anexo IV, após a assinatura do contrato.

2.3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Contratada deverá realizar o fornecimento no prazo máximo indicado no Anexo II.

2.4. O valor total estimado pelo Município para a presente contratação e a(s) dotação(ões) orçamentária(s) que suportará(ão) a despesa constam do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico www.gov.br/compras ou do e-mail do(a) Pregoeiro(a) indicado no preâmbulo deste edital.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste edital.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial (licitacoes.campinas.sp.gov.br) e disponibilizada no portal eletrônico www.gov.br/compras, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública de abertura do certame.

3.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>) e credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “Compras”.

5.1.1. No(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) e/ou item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva), poderão participar somente as Microempresas (ME),



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP) a elas equiparadas nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.2.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas;

5.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Campinas ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.5. pessoas jurídicas em consórcio, conforme justificativa lançada nos autos do processo administrativo;

5.2.6. pessoa jurídica com falência decretada;

5.2.7. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.2.8. pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para o(s) item(ns) da cota reservada (Cota de Participação Reservada) ou para o(s) item(ns) exclusivo(s) (Participação Exclusiva).

5.3. O impedimento do subitem **5.2.1** alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

5.4. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens **5.2** e **5.3**, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "COMPRAS"

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da licitação deverão ser credenciados previamente perante o sistema "Compras". O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a licitante, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo absoluto.

6.1.1. O sistema "Compras" pode ser acessado através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.1.2. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na licitação, em sua forma eletrônica.

6.1.3. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no SICAF, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

6.2. O registro no SICAF, o credenciamento do representante que atuará em nome da licitante no sistema eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública.

6.2.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o Cadastro de Fornecedores do Município de Campinas.

6.4. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campinas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7. ACESSO AO SISTEMA

7.1. A participação na licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.gov.br/compras, opção "Acesso ao Sistema".

7.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

7.3. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Campinas por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.4. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Após a divulgação deste edital, as licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

8.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

8.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

8.2.3. ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos e concordância com suas condições;

8.2.4. que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

8.2.5. que inexistente impedimento a sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao Município;

8.2.6. ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

8.2.7. que observa os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.8. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

8.2.9. que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

8.3. As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

8.4. A falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3** sujeitará a licitante às sanções previstas no subitem **18.1**.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

PROPOSTA ELETRÔNICA

9.1. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

9.1.1. informar o **PREÇO UNITÁRIO DO(S) ITEM(NS)**, para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo II.

9.1.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

9.1.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

9.2. No momento do cadastramento da proposta eletrônica, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.2.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

9.2.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem **9.2.1**;

9.2.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

9.2.4. o valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

PROPOSTA ESCRITA

9.3. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no subitem **10.17**, contendo o que prescreve o **Item 1** do Anexo I, observado o modelo constante no Anexo III.

9.4. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será feito pelo(a) Pregoeiro(a) para fins de julgamento.

AMOSTRA

9.5. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá apresentar, **quando exigido no Anexo I**, 01 (uma) amostra do(s) item(ns) arrematado(s), no prazo, local e condições ali especificados, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Anexo II e para aferição da compatibilidade dos materiais/produtos/equipamentos no ato do recebimento.

9.5.1. As amostras deverão estar identificadas com o número da licitação, número do item e nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.5.2. A não apresentação das amostras, dentro do prazo estabelecido, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.

9.6. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

9.6.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo I. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

9.6.2. do prazo de pagamento indicado no Anexo II, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

9.6.3. do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, após o recebimento da Nota de Empenho, no tempo estipulado no Anexo II;

9.6.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo II;

9.6.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

10. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema eletrônico, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o(s) item(ns) correspondente(s), disputados sucessivamente ou de forma simultânea.

10.1.1. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do(a) Pregoeiro(a) às licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10.2. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observadas as condições estabelecidas.

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será aquele estabelecido no sistema "Compras".

10.3. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4. Os lances ofertados serão no **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1. A licitante poderá encaminhar lances intermediários com valores iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.5.2. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.5.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.5.4. Eventual exclusão de proposta da licitante, de que trata o subitem **10.5.3**, implica a sua retirada do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a sua identificação.

10.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem **10.7**, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.7.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens **10.7** e **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.7.4. Havendo o reinício da disputa aberta, de que trata o subitem **10.7.3**, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.7.5. Definitivamente encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Caso a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema realizará a verificação automática do porte das pessoas jurídicas e identificará em coluna própria as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP) participantes, procedendo à comparação com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

valores da primeira colocada, se esta não for ME ou EPP ou COOP, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 23.460/2024.

10.10.1. Nessas condições, as propostas das ME ou EPP ou COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.10.2. A ME ou EPP ou COOP mais bem classificada nos termos do subitem **10.10.1** terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

10.10.3. Caso a ME ou EPP ou COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP ou COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem **10.10.2**.

10.10.4. Decorridos o prazo de que trata os subitens **10.10.2** e **10.10.3**, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a manutenção da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11. O tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, disciplinado pelo subitem **10.10**, não se aplica:

10.11.1. às ME ou EPP ou COOP que se enquadrem nas situações previstas no subitem **12.11.7.3**;

10.11.2. ao(s) item(ns) da cota reservada ou item(ns) exclusivo(s);

10.11.3. ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

10.12. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, após o exercício de preferência disposto no subitem **10.10** (para o item cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima admitida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

para fins de enquadramento como EPP - R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.12.1. Disputa final, em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.12.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas no art. 88, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.12.2.1. A avaliação disposta no subitem **10.12.2** será precedida de análise do Cadastro de Fornecedores do Município, que verificará a existência de relatórios de desempenho da licitante nos registros cadastrais do Município.

10.12.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.12.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.12.4.1. Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional, nos termos do Decreto Federal nº 11.129/2022 (art. 56), que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

10.12.5. Os critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.12.5.1. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

10.12.5.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação às mudanças climáticas, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009 (Lei que trata de Desenvolvimento Sustentável, e que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima – PNMC).

10.12.6. Persistindo o empate após a disputa final e a avaliação do desempenho prévio, critérios previstos nos subitens **10.12.1** e **10.12.2**, caberá à licitante, após solicitação única, apresentar os documentos comprobatórios correspondentes aos critérios mencionados nos subitens **10.12.3** a **10.12.5**, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data de abertura da sessão pública.

10.12.6.1. A solicitação será realizada via sistema pelo(a) Agente de Contratação, devendo a licitante apresentar os documentos dentro do prazo estabelecido.

10.12.6.1.1. A inércia da licitante em apresentar os documentos no prazo estabelecido configurará seu não enquadramento nos critérios elencados nos subitens **10.12.3** a **10.12.5**.

10.12.6.2. A análise dos documentos apresentados seguirá a sequência definida no subitem **10.12**, de modo a verificar se alguma licitante se enquadra nos critérios de desempate elencados nos subitens **10.12.3** a **10.12.5**.

10.12.7. Caso as regras previstas nos subitens **10.12.1** a **10.12.5** não solucionem o empate, será realizado sorteio e as interessadas serão comunicadas das condições de sua realização com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema.

10.13. Em caso de propostas iniciais empatadas, sem que tenha havido lances na etapa competitiva, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o(a) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no subitem **10.14.5**, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.14.1. Definida a ordem de classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

10.14.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.14.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.14.5. Constituem indício de inexecuibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.14.5.1. Em relação a lances com indício de inexecuibilidade, o sistema gera alertas quando: (I) o lance estiver abaixo de 50% (cinquenta por cento) do valor estimado; e (II) o lance estiver abaixo de 50% (cinquenta por cento) do último lance ofertado pela licitante.

10.14.5.2. Nas hipóteses do subitem **10.14.5.1**, o sistema emite alerta para que a licitante possa confirmar o lance e que poderá cumprir todas as obrigações contratuais, caso tenha certeza do valor ofertado, ou cancelar o lance e corrigir o valor.

10.14.5.3. Nas hipóteses do subitem **10.14.5**, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no **Item 13**, para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

10.14.5.4. A licitante deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do subitem **11.4.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.15. Se houver divisão de item(ns) em cota(s), e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.

10.16. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.17. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subitem **9.3**, e, se necessário, os documentos complementares solicitados no **Item 1** do Anexo I, por meio do sistema, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

10.17.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

10.18. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital e seus anexos. Nesta hipótese, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.18.1. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos nos subitens **10.10** e **10.12**.

10.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a promoção de diligências ou adoção de medidas de saneamento, nos termos do **Item 13**, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para fins de julgamento de proposta ou do ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste edital.

11.2. Serão **DESCCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

11.2.1. que contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

11.2.3. que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. que apresentarem preços inexequíveis;

11.2.5. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

11.2.6. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

11.2.7. que forem omissos ou vagos bem como os que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.2.8. das licitantes que não mantiverem sua proposta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **18.1**;

11.2.9. das licitantes que não responderem aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

11.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

11.4. A análise de sobrepreço e exequibilidade considerará:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.4.1. A caracterização do sobrepreço, que se dará por lances finais e, na inexistência de lances, por propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.4.1.1. Consideram-se preços excessivos aqueles superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item pelo Município, constante(s) do Anexo II deste edital.

11.4.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.2.1. O critério definido no subitem **11.4.2** constitui indício de inexequibilidade da proposta de preço, cabendo à licitante fazer prova em contrário, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado.

11.4.2.1.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade:

a) mera declaração da licitante não será suficiente para demonstração da exequibilidade, devendo ser apresentados documentos que demonstrem a compatibilidade do valor ofertado com a execução do objeto;

b) para a demonstração da compatibilidade do valor ofertado com a execução do objeto, a licitante poderá se valer de quaisquer provas capazes de comprovar a exequibilidade se sua proposta, a exemplo de:

- contrato e/ou atestado que demonstrem a execução de fornecimentos similares ao objeto da licitação por preço compatível ao ofertado;
- contrato e/ou atestado que demonstrem a similaridade do preço dos itens com os que serão praticados na presente licitação;
- notas fiscais anteriores que demonstrem similaridade com o preço ofertado;
- cotações de produtos que serão utilizados na execução do contrato que demonstrem similaridade com o preço ofertado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- renúncia à parcela ou à totalidade da remuneração de serviços e materiais a serem fornecidos pela licitante, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade;

- demonstração de produtos tidos como relevantes em estoque.

c) os documentos citados na alínea "b" trata-se de um rol exemplificativo, podendo a licitante apresentar quaisquer outros documentos que demonstrem que o preço por ela ofertado é compatível com a execução do objeto, ressaltando que cabe a licitante o ônus da prova da exequibilidade de sua proposta.

11.4.2.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará serviços e materiais a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

11.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item.

11.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e nos termos do **Item 13**, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, e realizar diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do **Item 12**.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados neste **Item 12**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

12.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, **até o dia útil subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema**, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante, devidamente aceita, ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

12.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

12.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação, exceto em relação aos subitens **12.13.1** e **12.13.2**.

12.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

12.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou saneamento, nos termos do **Item 13.**

12.8. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação da Homologação, para regularização dos documentos.

12.8.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subitem **15.3.**

12.8.3. Não se aplica o subitem **12.8** ao item da licitação com valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00 estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações).

12.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o **Item 13.**

12.10. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto do **Item 13:**

12.10.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.10.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;

12.10.3. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão, salvo a hipótese do subitem 3.1.2 do Anexo I;

12.10.4. a apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

12.10.5. a mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

12.10.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.10.7. o não cumprimento das condições de participação estabelecidas no **Item 5**;

12.10.8. a falsidade das declarações de que tratam os subitens **8.2** e **8.3**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem **18.1**;

12.10.9. o não atendimento aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

12.11. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

12.11.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado no Anexo I.

12.11.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.4. Para Sociedade empresária do tipo S.A.: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.5. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

12.11.6. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.11.7. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

12.11.7.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

12.11.7.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.11.7.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP). Considera-se ano-calendário anterior o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o ano-calendário anterior será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% (vinte por cento) ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

12.11.8. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

12.11.8.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

12.11.9. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.12. Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistir-se-á em:

12.12.1. No mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante em já ter executado o fornecimento com as características indicadas no Anexo I;

12.12.2. Outros documentos especificados no Anexo I.

12.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Economia ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

12.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

12.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

12.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.

12.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

12.13.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.13.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.13.7. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.13.9. Os documentos referidos nos subitens **12.13.1** a **12.13.8** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

12.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, as licitantes deverão apresentar:

12.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

12.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

12.14.2.1. O Município de Campinas poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

12.14.2.2. No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar adicionalmente:

¹ **Súmula 50 TCESP:** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- **para o caso de empresas em recuperação judicial:** cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo, e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a adjudicatária está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- **para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.14.3. Outros documentos especificados no Anexo I.

13. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO

13.1. Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

13.1.1. tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado;

13.1.2. o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

13.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas de ofício pelo(a) Pregoeiro(a): a omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

13.1.4. constituem falhas formais, que poderão ser sanadas com a solicitação à licitante para posterior juntada no processo: a omissão ou o erro no preenchimento das declarações das licitantes e dos demais documentos dispostos no **Item 1** do Anexo I, tendo em vista estes possuírem caráter acessório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1.5. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.1.6. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

13.1.7. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta;

13.1.8. poderá ser exigida que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

14. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. recurso hierárquico em face de:

14.1.1.1. julgamento das propostas;

14.1.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

14.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4. extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

14.1.2. pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas (subitem **14.1.1.1**) e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante (subitem **14.1.1.2**), serão observadas as seguintes disposições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) emitirá aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para realização do julgamento da proposta ou o ato de habilitação, ou ainda, para o julgamento da proposta ou do ato de inabilitação que resultarem no fracasso da licitação.

14.2.1.2. A licitante desclassificada antes da fase de disputa ou no julgamento de sua proposta, ou a licitante inabilitada, também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso no período que se refere o subitem **14.2.1.**

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso apresentarão Memoriais, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do encerramento do(s) item(ns) no sistema, após o julgamento da proposta e do ato de habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso (03 dias úteis) e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico ou do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou do Protocolo Geral do Paço Municipal, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

03 (três) dias úteis, contado da data da intimação do referido ato.

14.5.1. A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. É assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses por acesso ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, mediante solicitação enviada para o e-mail indicado no preâmbulo deste edital.

14.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

14.10. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

14.10.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.10.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

14.10.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

14.10.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.11. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

14.12. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e disponibilizadas no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A Procuradoria-Geral do Município notificará a adjudicatária para assinar o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, cujas minutas integram os anexos deste edital.

15.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para assinar o Termo de Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Campinas por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. O Termo de Contrato poderá ser assinado em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ou mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

15.2. No ato da assinatura do Termo de Contrato, a adjudicatária se obriga a apresentar os seguintes documentos:

15.2.1. Procuração ou Ato Constitutivo;

15.2.2. Cédula de Identificação;

15.2.3. Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo constitui o Anexo V.

15.2.4. Na hipótese de adjudicatária em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar adicionalmente os documentos elencados no subitem **12.14.2.2**.

15.2.5. A não apresentação dos documentos solicitados impedirá a assinatura do Termo de Contrato, implicando a aplicação de penalidades cabíveis estabelecidas no subitem **18.1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, é facultado ao Município:

15.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **18.1**;

15.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o Termo de Contrato, nas condições ofertadas pela licitante vencedora; ou

15.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **15.3.2**, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

15.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

15.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.4. Além das situações previstas no subitem **5.2.2**, é vedada a celebração de contrato com o Município ou sua execução com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011.

15.4.1. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor-Presidente de entidades da Administração Indireta, os Secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

16.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas nos Anexos II e IV, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.2. O objeto do contrato será recebido:

16.2.1. Os recebimentos provisório e definitivo obedecerão ao disposto no Item 13 do Anexo II.

16.3. A entrega deve ocorrer de forma integral, no prazo e local especificados no Anexo II.

16.4. O objeto

do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Anexo II, inclusive no caso de vícios, devendo ser substituído pela Contratada no prazo máximo estabelecido no Anexo II, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

16.5. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo II.

16.5.1. Os materiais/produtos/equipamentos deverão ser transportados de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

16.6. Os materiais/produtos/equipamentos ofertados deverão ser novos.

16.7. A Contratada responsabiliza-se por vícios de fabricação, bem como pelos desgastes anormais do material/produto/equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a substituir os elementos defeituosos, sem ônus ao erário, no prazo fixado pela Administração, e ressarcir eventuais danos.

16.8. Por ocasião da entrega dos materiais/produtos/equipamentos, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal constando quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

16.8.1. Os preços da Nota Fiscal não poderão ser divergentes daqueles constantes na Nota de Empenho.

16.8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.9. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo II.

16.10. A garantia do material/produto/equipamento, quando for o caso, constará no Anexo II.

17. PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1. O Município de Campinas procederá ao pagamento e ao reajustamento de preços na forma e condições estabelecidas nos Anexos II e IV.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

18.1.1. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato e não superior a 30% (trinta por cento), nas seguintes infrações:

18.1.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.1.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.1.5. fraudar a licitação;

18.1.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações:

- a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** fraudar licitação pública;
- e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;
- f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.2. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

18.1.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:

18.1.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.3.2. fraudar a licitação;

18.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a licitações:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

18.1.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.1.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.1.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.1.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.1.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.1.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

18.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

18.4.2. pagamento da multa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

18.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

18.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **18.4.**

18.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da licitante, adicionalmente ao subitem **18.4**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

18.8. Da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.1. O recurso de que trata o subitem **18.8** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

19.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

19.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

19.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

19.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam dos Anexos II e IV.

20. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

20.1. As condições de subcontratação, cessão e transferência do objeto do contrato decorrente desta licitação são as descritas no Anexo IV.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

21.2. Fica assegurado ao Município de Campinas, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

21.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará a nova data da sessão de disputa através do sistema "Compras" (www.gov.br/compras).

21.5. No interesse do Município de Campinas, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

21.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

21.6.1. os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

21.6.2. os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, considera-se como termo o último dia do mês.

21.6.3. os prazos expressos em dias úteis serão computados somente os dias em que ocorrer expediente normal na Prefeitura Municipal de Campinas.

21.6.4. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

21.6.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

21.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações.

21.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Campinas, 28 de novembro de 2024.

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. CONTEÚDO DA PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar sua proposta escrita adequada ao último lance ofertado, observado o modelo constante no Anexo III, com:

1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

1.2. Marca/fabricante e, se houver, modelo do item ofertado;

1.3. Dados bancários, contendo o número do banco, número da agência, nome da agência e número da conta corrente, com dígito verificador;

1.4. Literatura Técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou acompanhado de tradução para o português, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas no Anexo II, bem como para orientações técnicas para seu manuseio;

1.5. Para os itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28: Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução RDC ANVISA 751/2022, em uma das formas a seguir:

1.5.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

1.5.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

1.5.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1.5.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a referida isenção.

1.6. Documentos comprobatórios de exequibilidade de sua proposta, confirmando que o valor ofertado é compatível com a execução do objeto licitado e que poderá cumprir todas as obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 18.1 do edital e na Cláusula Décima Quinta do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato; **(PARA LANCES/PROPOSTAS COM VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)**

1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta.

1.8. Declaração de garantia contra vícios de, no mínimo 12 (doze) meses para o equipamento, e todas as suas partes e acessórios, contados a partir da data do Termo de Aceitação.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO LANCE

2.1. Prazo de validade da proposta/lance: 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE A SER CONTRATADA

3.1. Para os itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28: Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, em nome da licitante, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

3.2. Para os itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28: Alvará/Licença Sanitária em vigência, emitido pelo serviço de vigilância sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

3.1.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

3.1.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia do Alvará/Licença Sanitária com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

3.1.3. No caso de ser isenta de Alvará/Licença Sanitária, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não exigível.

5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não exigível.

6. AMOSTRA

Não exigível.

7. LINKS PARA ACESSO À REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Em atendimento ao Comunicado GP nº 3/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os links para acesso aos regulamentos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/index/visualizaratualizada/id/89676>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Código	Participação	Descrição	Un.	Quant. Total	Preço Unitário Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	67.157	Exclusiva	ASPIRADOR PARA SECREÇÃO À VÁCUO PORTÁTIL, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTO PORTÁTIL COM ALÇA; POSSUIR GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E ANTICORROSIVO; POSSUIR FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE NO MÍNIMO 40 LPM; POSSUIR VACUÔMETRO PARA MEDIR A PRESSÃO DE ASPIRAÇÃO DE 0 A 760 MMHG; POSSUIR FRASCO COLETOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 LITROS, AUTOCLAVÁVEL E DE MATERIAL RESISTENTE COM SISTEMA DE ANTITRANSBORDAMENTO; POSSUIR NÍVEL DE RUÍDO INFERIOR A 70 DB; POSSUIR MOTOR ISENTO DE ÓLEO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS NO MÍNIMO IPX1; POSSUIR FILTRO DE AR HIDROFÓBICO PARA A PROTEÇÃO DO MOTOR E DO AMBIENTE; POSSUIR MANGUEIRA AUTOCLAVÁVEL; POSSUIR RODÍZIO PARA MELHOR DESLOCAMENTO COM NO MÍNIMO DOIS RODÍZIOS COM FREIO;	PÇ	09	3.180,50	28.624,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM INDICAÇÃO VISUAL PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO OU 110V /60 HZ; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 E IEC60601-2-51; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS REFERÊNCIA.				
02	164.414	Exclusiva	ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL 1,3 LITROS ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: ASPIRADOR DE SECREÇÃO PORTÁTIL, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, INDICADO PARA ATENDIMENTO HOME CARE; BOMBA DE SUÇÃO: ISENTA DE ÓLEO ; ALIMENTAÇÃO 127/220 AUTOMÁTICO - 60HZ; FRASCO COLETOR: CAPACIDADE 1,3 LITROS; VAZÃO: ATÉ 20L/MIN; VÁLVULA DE SEGURANÇA: CONTRA TRANSBORDAMENTO DO FRASCO QUANDO O FRASCO ESTÁ CHEIO; DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO INCLUINDO TUBOS	PÇ	50	517,50	25.875,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			DE SUCCÃO, RESERVATÓRIO, TAMPA, FILTROS.				
03	109.794	Exclusiva	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO ATÉ 200 KG, COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 100 G; PESO MÍNIMO DE 1 KG OU INFERIOR; POSSUIR DISPLAY PRINCIPAL EM LCD / LED OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) DÍGITOS; TECLADO DE MEMBRANA DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUIR PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 340 X 340 MM, COM PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUIR ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA; POSSUIR TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; POSSUIR PÉS REGULÁVEIS; POSSUIR DIVISÕES DE 100 G OU INFERIOR; POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL COM ESCALA DE 1,00 M A 2,00 M, PODENDO VARIAR EM ATÉ ± 20 CM; TENSÃO DE ENTRADA 110 V OU BIVOLT; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR SISTEMA AUTOMATIZADO DE AJUSTE DE TARA E ZERO; APRESENTAR MEDIÇÕES EM KG; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; ACOMPANHAR DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O	PÇ	19	1.833,50	34.836,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.				
04	109.795	Exclusiva	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESAGEM ATÉ 15 KG; POSSUIR DIVISÕES DE 5 G OU INFERIOR; POSSUIR DISPLAY PRINCIPAL EM LCD / LED OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) DÍGITOS; POSSUIR CONCHA ANATÔMICA EM MATERIAL DE POLIPROPILENO OU SUPERIOR, COM DIMENSÕES DE 540 X 290 MM (L X P), PODENDO VARIAR EM $\pm 10\%$; POSSUIR ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO OU ABS OU MATERIAL SUPERIOR, COM DUREZA E DURABILIDADE ELEVADA; POSSUIR PÉS REGULÁVEIS E ANTIDERRAPANTE; TENSÃO DE ENTRADA 110 V OU BIVOLT; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR SISTEMA AUTOMATIZADO DE AJUSTE DE TARA E ZERO; APRESENTAR MEDIÇÕES EM KG; POSSUIR CAPA ALMOFADA ANTIGERMES HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA REVESTIDA COM MATERIAL PLÁSTICO E ESPUMA; RÉGUA ANTROPOMÉTRICA DE 0 À 54 CM COM GRADUAÇÃO DE 1 CM; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; POSSUIR DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	PÇ	15	723,02	10.845,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

05	109.796	Exclusiva	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA OBESO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE PESAGEM DE NO MÍNIMO ATÉ 300 KG, COM PRECISÃO DE NO MÍNIMO 50 G; POSSUIR DIVISÕES DE 50 G OU INFERIOR; TECLADO DE MEMBRANA DE ALTA RESISTÊNCIA; PESO MÍNIMO DE 1 KG OU INFERIOR; POSSUIR DISPLAY PRINCIPAL EM LCD / LED OU COM TECNOLOGIA SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) DÍGITOS; POSSUIR PLATAFORMA DE NO MÍNIMO 400 X 400 MM, COM PINTURA A PÓ DE ALTA RESISTÊNCIA; POSSUIR ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA; POSSUIR TAPETE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE; POSSUIR PÉS REGULÁVEIS; POSSUIR RÉGUA ANTROPOMÉTRICA RETRÁTIL COM ESCALA DE 1,00 M A 2,00 M, PODENDO VARIAR EM ATÉ ± 20 CM; TENSÃO DE ENTRADA 110 V OU BIVOLT; POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; POSSUIR SISTEMA AUTOMATIZADO DE AJUSTE DE TARA E ZERO; APRESENTAR MEDIÇÕES EM KG; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; ACOMPANHAR DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	PÇ	11	1.438,32	15.821,52
----	---------	-----------	---	----	----	----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

06	109.820	Exclusiva	BALANÇA DIGITAL ADULTO PORTÁTIL COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 180 KG; ALIMENTAÇÃO COM BATERIA INTERNA QUE FORNECE AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 24 HORAS DE FUNCIONAMENTO, COM FONTE CARREGADORA EXTERNA. ENTRADA: 85-250VAC, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO, 50/60HZ E SAÍDA COMPATÍVEL COM A TENSÃO DE CARREGAMENTO DA BATERIA; DISPLAY DE LCD OU SUPERIOR COM NO MÍNIMO 5 DÍGITOS INSTALADOS DIRETAMENTE NA PLATAFORMA DA BALANÇA, COM DIVISÃO DE NO MÍNIMO 50 G; PESO DE NO MÍNIMO 4 KG COM ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE; PLATAFORMA E TAMPA DA PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO-CARBONO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; PISO ANTIDERRAPANTE DA PLATAFORMA DE PESAGEM PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA PARA AS PESAGENS; PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA COM POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO DO NIVELAMENTO; SISTEMA DE PESAGEM COM CÉLULA DE CARGA NO CENTRO DA PLATAFORMA, INSENSÍVEL A MOMENTO E DE ALTA PRECISÃO E VELOCIDADE NA LEITURA DO PESO; SISTEMA LIMITADOR DE SOBRECARGA QUE PROTEGE A CÉLULA DE CARGA DE POSSÍVEIS IMPACTOS ACIDENTAIS; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E MANUAL; FUNÇÃO DE	PÇ	02	1.975,00	3.950,00
----	---------	-----------	---	----	----	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			TARA E ZERO AUTOMÁTICO; APRESENTAR AS MEDIÇÕES EM QUILOS (KG); POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO INMETRO; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE OPERAÇÃO EM IDIOMA PORTUGUÊS.				
07	9.099	Exclusiva	BOMBA DE VÁCUO, EQUIPAMENTO PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES PARA NO MÍNIMO 4 CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TURBINA COMPLETA DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EM LIGA DE BRONZE; EIXO CENTRAL DO MOTOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR; FILTRO COLETOR DE DETRITOS NA ENTRADA DA SUÇÃO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1HP; ALIMENTAÇÃO: 220V/60 HZ, MONOFÁSICO; DOTADO DE PROTETOR TÉRMICO; VÁCUO MÁXIMO AJUSTÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 500 MMHG; RUÍDO INFERIOR À 70 DB; VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 300 LPM; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA DE AMORTECIMENTO (VIBRASTOP).	PÇ	01	4.924,00	4.924,00
08	164.416	Exclusiva	CADEIRA PARA URODINÂMICA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CADEIRA AUTOMATIZADA, ELÉTRICA, DESTINADA AO USO EM CONJUNTO COM ESTUDOS URODINÂMICOS; SISTEMA TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO NÃO INFERIOR A 150 KG; COMANDOS	PÇ	01	26.500,00	26.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		AUTOMATIZADOS POR ACIONAMENTO POR COMANDOS ELÉTRICOS LOCALIZADOS NO PEDAL; MOVIMENTAÇÃO DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO; PERNEIRA DE ENCAIXE MANUAL; SISTEMA AUTOMÁTICO DE POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA A POSIÇÃO ORIGINAL ZERO; DEVE ACOMPANHAR APOIO PORTA COXAS, CALCANHEIRAS E ENCOSTO DE CABEÇA PREFERENCIALMENTE REGULÁVEIS EM DIVERSAS POSIÇÕES; DEVE ACOMPANHAR O FUNIL PARA O EXAME DE URODINÂMICA; DEVE POSSUIR SUPORTE PARA BALANÇA; REVESTIMENTO DAS CARENAGENS CONFECCIONADAS COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, ANTIOXIDANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; ESTOFAMENTO RESISTENTE DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO REVESTIDO PREFERENCIALMENTE COM COURVIM; PERMITE POSICIONAR O PACIENTE A 90° FACILITANDO A MICÇÃO MASCULINA E FEMININA; POSSUI SUPORTES PARA SUBIDA, APOIO DE PÉS E APOIO DE BRAÇOS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE; DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A SEU PLENO FUNCIONAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA; CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60601-1; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE PARTE APLICADA; EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: CADEIRA PARA EXAMES DE URODINÂMICA MEDPEJ CG7000U.				
09	164.417	Exclusiva	CADEIRA PARA EXAME GERAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: CADEIRA AUTOMATIZADA PARA EXAMES GERAL COM ELEVAÇÃO DO CONJUNTO DO TIPO VERTICAL; ESTRUTURA ROBUSTA CONSTRUÍDA EM MATERIAL RESISTENTE; CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO NÃO INFERIOR A 150 KG; CADEIRA AUTOMATIZADA, ELÉTRICA; SISTEMA TOTALMENTE ISENTA DE ÓLEO; COMANDOS ELÉTRICOS AUTOMATIZADOS POR ACIONAMENTO ATRAVÉS DO PEDAL; MOVIMENTAÇÃO DE SUBIDA DO CONJUNTO ATRAVÉS DE SISTEMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL; AJUSTE MÍNIMO REQUERIDO PARA A ALTURA, APROXIMADAMENTE: 0,63 M A 0,93 M; SISTEMA AUTOMÁTICO DE POSIÇÃO DE TRABALHO E VOLTA A POSIÇÃO ORIGINAL ZERO; REVESTIMENTO DAS CARENAGENS CONFECCIONADAS COM MATERIAL DE ALTO IMPACTO, ANTIOXIDANTE, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; POSSUIR ESTOFAMENTO RESISTENTE, PREFERENCIALMENTE EM COURVIM, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO NO ASSENTO, ENCOSTO, CABECEIRA E APOIO DOS PÉS; PERMITE POSICIONAR O ENCOSTO A 90° DO ASSENTO, PARA	PÇ	01	18.390,00	18.390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MAIOR CONFORTO DO PACIENTE; POSSUI SUPORTES PARA SUBIDA, APOIO DE PÉS E APOIO DE BRAÇOS PARA MAIOR SEGURANÇA E CONFORTO DO PACIENTE; DEVE POSSUIR RODÍZIOS COM TRAVAS DE SEGURANÇA; TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS A SEU PLENO FUNCIONAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NA PROPOSTA; CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60601-1; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE PARTE APLICADA; EQUIPAMENTO DE REFERÊNCIA: CADEIRA PARA EXAME GERAL MEDPEJ CG7000R.				
10	105.940	Exclusiva	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 3 CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTO PARA FORNECIMENTO DE AR COMPRIMIDO PARA ACIONAMENTO DE SISTEMAS ODONTOLÓGICOS E DE ESTERILIZAÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO E LIVRE DE LUBRIFICAÇÃO; RESERVATÓRIO CONFORME ASME E NR13 COM TRATAMENTO INTERNO ANTIOXIDANTE E CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS; RUÍDO À 1M DE DISTÂNCIA DE NO MÁXIMO: 70 DB; ALIMENTAÇÃO: 220V/60 HZ, MONOFÁSICO; MÍNIMO 02 UNIDADES COMPRESSORAS COM 2 PISTÕES (CILINDROS) CADA UMA; MÍNIMO 02 MOTORES COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2 HP; DESLOCAMENTO PRESSÓRICO	PÇ	01	8.669,00	8.669,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MÍNIMO DE 510 LPM; PRESSÃO DE OPERAÇÃO REGULÁVEL ATÉ NO MÍNIMO 8 BAR; INSTRUMENTAÇÃO E DISPOSITIVOS OBRIGATÓRIOS: PRESSOSTATO AUTOMÁTICO, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RELÉ TÉRMICO, MANÔMETRO, SISTEMA DE PURGA (DRENO), FILTROS DE ENTRADA DE AR, REGISTRO DE SAÍDA, FILTRO REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO E FILTRO DE 0,01M; DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PRONTUÁRIO DE VASO DE PRESSÃO COMPLETO CONFORME NR-13.				
11	109.821	Exclusiva	DETECTOR FETAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DETECTOR FETAL OU DOPPLER FETAL PORTÁTIL DE ALTA SENSIBILIDADE UTILIZADO EM OBSTETRÍCIA; O EQUIPAMENTO DEVE SER CAPAZ DE CAPTAR MOVIMENTOS NO INTERIOR DO CORPO HUMANO POR MEIO DO SISTEMA DOPPLER; POSSUIR TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; POSSUIR ALTO FALANTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; PERMITIR A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO ENTRE A 10º E 12º SEMANA DE GESTAÇÃO; POSSUIR ALARME DE BRAQUICARDIA E TAQUICARDIA; POSSUIR TELA LCD OU SUPERIOR PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS; PERMITIR A MEDIÇÃO NA FAIXA DE BATIMENTOS	PÇ	05	1.138,75	5.693,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		CARDÍACOS MÍNIMOS DE 50 A 240 BPM; POSSUIR RESOLUÇÃO DE 1 BPM; POSSUIR PRECISÃO ± 1 BPM; POSSUIR FREQUÊNCIA ULTRASSÔNICA DE 2MHZ $\pm 10\%$; POSSUIR SUPORTE INTEGRADO AO EQUIPAMENTO PARA O TRANSDUTOR; POSSUIR ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO; PERMITIR O CONTROLE DO VOLUME; POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NA INATIVIDADE DO EQUIPAMENTO; POSSUIR PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DOS DADOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ATRAVÉS DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO OU BATERIA 9V QUE ACOMPANHE O PRODUTO; AUTONOMIA DA BATERIA E/OU PILHA EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO 4 HORAS; POSSUIR CARREGADOR E CABO PARA CARREGAR O EQUIPAMENTO, NO CASO DE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL; POSSUIR INDICADOR DE CARGA DE BATERIA; POSSUIR ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS; ACOMPANHAR FONE DE OUVIDO; ACOMPANHAR BOLSA PARA ARMAZENAMENTO; ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO APARELHO; - GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS; APRESENTAR MANUAL DE OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			PORTUGUÊS; POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
12	164.418	Exclusiva	ELETROCARDIOGRAFO 10 CANAIS ESPECIFICAÇÃO: ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL INTERPRETATIVO COM AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 CANAIS; TELA DE LCD OU TECNOLOGIA SUPERIOR; TECLADO DE MEMBRANA INTEGRADO AO APARELHO PARA INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE OU TECNOLOGIA SUPERIOR; PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILAÇÃO (ENTRADA FLUTUANTE); INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS-BR; EQUIPAMENTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1-2 E ABNT NBR IEC 60601-2-25; PROTEÇÃO POR FILTROS: REDE ELÉTRICA (50/60 HZ); TREMOR MUSCULAR; LINHA DE BASE; PASSA BAIXA; IMPRESSORA INTEGRADA AO APARELHO, COM REGISTRO EM PAPEL POR CABEÇA TÉRMICA PARA FORMATO A4; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO - 60HZ; CABO DE ALIMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14136; ELETROCARDIOGRAMA (ECG): AQUISIÇÃO SIMULTÂNEA DE 12 DERIVAÇÕES; AMPLITUDE SELECIONÁVEL: 5,10 E 20 MM/MV; VELOCIDADE DE REGISTRO: 25 E 50 MM/S; DERIVAÇÃO PADRÃO: (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6); MODO DE OPERAÇÃO: MANUAL E AUTOMÁTICO; INDICAÇÃO DE	PÇ	07	10.395,81	72.770,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		ELETRODO SOLTO; IMPRESSÃO DO EXAME DE COM REGISTRO DA DERIVAÇÃO UTILIZADA, SENSIBILIDADE, FREQUÊNCIA CARDÍACA E MEDIÇÕES DE EIXOS, INTERVALOS E AMPLITUDES E DADOS DO PACIENTE (NOME, IDADE, SEXO, ALTURA, PESO) BATERIA: BATERIA SELADA RECARREGÁVEL; INDICAÇÃO DA CONDIÇÃO DA BATERIA; INDICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO POR BATERIA E REDE ELÉTRICA; AUTONOMIA MÍNIMA PARA A REALIZAÇÃO DE 80 EXAMES COMPLETOS NO FORMATO A4; DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, ASSIM COMO: 02 (DOIS) CABOS DE PACIENTE PROTEGIDO CONTRA INTERFERÊNCIAS COM 10 (DEZ) VIAS PARA USO DE ELETRODOS PRECORDIAIS E CARDIOCLIPS; 02 (DOIS) CONJUNTOS DE ELETRODOS REUTILIZÁVEL PARA USO ADULTO FORMADO POR 08 (OITO) ELETRODOS PARA MEMBROS CARDIOCLIPS E 12 (DOZE) ELETRODOS PRECORDIAIS DE SUCÇÃO PARA O TÓRAX; 01 (UM) TUBO DE GEL; 03 (TRÊS) ROLOS DE PAPEL TÉRMICO PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA; 01 (UM) CARRO PARA TRANSPORTE PARA FIXAÇÃO DO EQUIPAMENTO; 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS-BR; 01 (UM) CATÁLOGO DE PRODUTO COM VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO E INSUMOS				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			CONTENDO OS SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO.				
13	105.927	Exclusiva	FOCO CLÍNICO EM LED: FOCO AUXILIAR COM ESPELHO PARA EXAMES CLÍNICOS E GINECOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ILUMINAÇÃO LED BRANCA FRIA (5.000 K - 6.000 K); INTENSIDADE MÍNIMA DE 6.000 LUX OU 80 - 100 LÚMENS/W A 50 CM FOCO REFLETOR DO CAMPO DE OBSERVAÇÃO; HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL CROMADA OU EM AÇO INOX; HASTE INFERIOR COM PINTURA EPÓXI; BASE COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS SENDO PELO MENOS 02 COM FREIOS; BIVOLT AUTOMÁTICO.	PÇ	17	468,96	7.972,32
14	164.419	Exclusiva	INALADOR/NEBULIZADOR ULTRASSÔNICO/ AR COMPRIMIDO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:POSSUIR RESERVATÓRIO HERMÉTICO PARA MEDICAMENTO; PODE SER USADO COM TODOS OS TIPOS DE MEDICAMENTOS; ULTRA SILENCIOSO; PERMITIR QUE SEJA FEITA A INALAÇÃO DEITADO; POSSUIR AJUSTE DE VELOCIDADE; POSSUIR DUAS MÁSCARAS: ADULTO E INFANTIL, MACIAS E EM SILICONE/PVC COM ALÇA/ELÁSTICO PARA MELHOR CONFORTO DO PACIENTE; ALIMENTAÇÃO 127/220 AUTOMÁTICO - 60HZ; DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O SEU CORRETO FUNCIONAMENTO.	PÇ	50	399,95	19.997,50
15	159.843	Exclusiva	LASER ODONTOLÓGICO SEM FIO COM CANETA ÚNICA, PORTÁTIL COM NO	PÇ	01	3.823,97	3.823,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MÍNIMO 02 COMPRIMENTOS DE ONDAS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE ONDA: 660NM (LASER VERMELHO) E 808NM (LASER INFRAVERMELHO); ÓCULOS DE SEGURANÇA BLOQUEADOR (PACIENTE) E ÓCULOS DE PROTEÇÃO 660NM 780NM OU 808NM (PROFISSIONAL - DENTISTA E AUXILIAR); ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE LI-ION; AUTONOMIA DA BATERIA EM USO CONTÍNUO COM CARGA TOTAL: ATÉ 4 HORAS; ALIMENTAÇÃO DO CARREGADOR DE BATERIA: TENSÃO DE SAÍDA ALTERNADA DE 90 A 240V / 60 HZ. TENSÃO DE SAÍDA CONTINUA; BASE DE APOIO E CARREGAMENTO DE BATERIA; DEVERÁ ACOMPANHAR: BASE. FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PULSEIRA ILIB. REGISTRO NA ANVISA.				
16	161.428	Exclusiva	APARELHO MASSAGEADOR COM DIFERENTES PONTEIRAS DESENVOLVIDO DIANTE DA NECESSIDADE DE TRABALHAR DISFUNÇÕES MUSCULARES DA REGIÃO PERINEAL. -ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: O MASSAGEADOR TERAPÊUTICO DEVERÁ UTILIZAR EM SEU PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO VIBRAÇÃO E ACOMPANHAR NO MÍNIMO 4 QUATRO PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS QUE PERMITEM TRABALHAR VÁRIAS ÁREAS CORPORAIS INDICADAS PARA TRATAMENTO. MEDIDAS: PONTEIRA 3,5 X 2,8CM; PONTEIRA 5,2 X 2,8CM; PONTEIRA 5,1 X 2,8CM; PONTEIRA 4 X 2,8CM; FREQUÊNCIA: DE 30 HZ A 142	PÇ	01	199,90	199,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			HZ; AMPLITUDE: 1,5 MM; ALIMENTAÇÃO POR 02 PILHAS AA OU BATERIA RECARREGÁVEL; DEVERÁ ACOMPANHAR: MASSAGEADOR, 04 PONTEIRAS, ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
17	164.420	Exclusiva	MONITOR MULTIPARÂMETROS MÓDULO BÁSICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: EQUIPAMENTO PARA USO NA MONITORAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG), RESPIRAÇÃO, TEMPERATURA, PRESSÃO NÃO-INVASIVA (PNI) E OXIMETRIA (SPO2), PARA USO EM PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL; PORTA ESPECÍFICA PARA SISTEMA DE SINCRONISMO COM DESFIBRILADOR; PORTAS DE COMUNICAÇÃO NOS PADRÕES: SERIAL RS 232 OU USB, PARA UPGRADES DE SOFTWARE E/OU IMPORTAÇÕES DE DADOS OU OUTROS MÉTODOS QUE O VALHA; TELA: COLORIDO, LCD DE MATRIZ ATIVA, COM NO MÍNIMO 10"; CONTROLE DE VELOCIDADE PARA TRAÇADO DE CURVA SELECIONÁVEL ENTRE NO MÍNIMO 12,5, 25 E 50 MM/S. TECLA DE CONGELAMENTO DE IMAGEM. APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS, TABELAS DE TENDÊNCIA E VALORES NUMÉRICOS; ARMAZENAMENTO DE DADOS POR NO MÍNIMO 24 HORAS; PARÂMETROS	PÇ	08	8.366,67	66.933,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			INICIALMENTE INCLUSOS: ECG: PROTEÇÃO CONTRA DESFIBRILADOR E EQUIPAMENTOS ELETRO CIRÚRGICOS COM RECUPERAÇÃO RÁPIDA DA LINHA DE BASE. CORRENTE DE FUGA < 10A; TEMPO DE RETORNO APÓS DESFIBRILAÇÃO EM ATÉ 10S; POSSIBILIDADE DE AMOSTRAGEM DE AO MENOS 3 DERIVAÇÕES DISTINTAS SIMULTANEAMENTE; ANÁLISES DE ARRITMIAS E DO SEGMENTO ST; ARMAZENAMENTO EM FORMA DE TENDÊNCIA; MONITORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES COM CABO PACIENTE 5 VIAS; FILTROS PASSA ALTA E PASSA BAIXA; LIMITES DE ALARME E DERIVAÇÕES ARMAZENADOS EM MEMÓRIA; FREQUÊNCIA CARDÍACA (FAIXA MÍN.): 40-250 BPM; ALARME DE CABO DESCONECTADO. RESPIRAÇÃO: FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA (FAIXA MIN.): 1-150 RPM; APRESENTAÇÃO DA CURVA DE RESPIRAÇÃO NA TELA; DETECÇÃO E ALARME DE APNÉIA COM TEMPO PROGRAMÁVEL. OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): VISUALIZAÇÃO EM TELA DA CURVA PLETISMOGRÁFICA E INDICAÇÃO NUMÉRICA DO VALOR DA SATURAÇÃO; ALARMES DE BAIXA PERFUSÃO, FALHA/DESCONEÇÃO DO SENSOR, ALTA E BAIXA SATURAÇÃO; FAIXA DE MEDIÇÃO DE PULSO DE NO MÍNIMO: 30 A 300 BPM ALARMES MÁXIMO E MÍNIMO PARA SATURAÇÃO; ALARME DE DESCONEÇÃO DO SENSOR. TEMPERATURA (T): FAIXA DE MEDIÇÃO				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		MÍN: 15 A 45°C $\pm 0,1^{\circ}\text{C}$; ALARMES SONOROS E VISUAIS AJUSTÁVEIS PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA; PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI): VISUALIZAÇÃO EM TELA DOS VALORES NUMÉRICOS DAS PRESSÕES, SISTÓLICA, DIASTÓLICA E MÉDIA; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBREPRESSÃO DE ACORDO COM O TIPO DE PACIENTE; ALARMES SONOROS E VISUAIS DE ALTA E BAIXA PRESSÃO; FAIXA MÍNIMA DE MEDIÇÃO: 40 A 270 MMHG MODOS DE OPERAÇÃO MANUAL E AUTOMÁTICO COM LIMITES PROGRAMÁVEIS ENTRE 1 E 240 MINUTOS. ACESSÓRIOS: 02 CABOS DE ECG 5 VIAS; 02 SENSORES DE TEMPERATURA; 02 SENSORES DE OXIMETRIA ADULTOS REUTILIZÁVEIS (CABO + EXTENSOR COM NO MÍN. 3M); 02 SENSORES DE OXIMETRIA PEDIÁTRICOS REUTILIZÁVEIS (CABO+ EXTENSOR COM NO MIN. 3M); 02 MANGUEIRAS PARA ENGATE DE MANGUITO; 03 MANGUITOS ADULTOS LÁTEX FREE; 02 MANGUITO PEDIÁTRICOS LÁTEX FREE; 01 MANGUITO NEONATAIS LÁTEX FREE; 03 MANGUITO OBESO LATEX FREE PROTEÇÃO IPX1 (CONTRA RESPINGOS) OU SUPERIOR; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR-IEC 60601-2-49 O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA.				
18	67.179	Exclusiva	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CONSTRUÍDO COM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 ESCOVADO; FRETE EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO ATRAVÉS DE NO MÁXIMO 02 LÂMPADAS FLUORESCENTES COM REATOR ELETRÔNICO 15 W OU PLACA LED DE ALTO BRILHO; CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES; ROLETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS; CABO DE ENERGIA CONFORME NBR 14136 COM NO MÍNIMO 1,5 METROS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 0,48 X 0,10 X 0,35 M.	PÇ	22	524,60	11.541,20
19	67.180	Exclusiva	NEGATOSCÓPIO 2 CORPO EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE CHAPAS RADIOGRÁFICAS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DE EXAMES DE APARELHOS EMISSORES DE RX; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NEGATOSCÓPIO DE 2 CORPO; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; CONSTRUÍDO	PÇ	01	708,25	708,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			COM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI; FRENTE EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO ESPECIAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE (LED) COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL; CHAVE LIGA/DESLIGA DUAS POSIÇÕES; ROLETE PARA FIXAÇÃO DE PLACAS; CABO DE ENERGIA CONFORME NBR 14136 COM NO MÍNIMO 1,5 METROS; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VOLTS); DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: 46 (L) X 75 (A) X 09 (E) CM.				
20	161.426	Exclusiva	NEGATOSCÓPIO MAMOGRAFIA, EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE IMAGENS DE CHAPAS RADIOGRÁFICAS PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO NÍTIDA DE EXAMES DE MONOGRAFIA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS (04 FILMES), PARA FIXAÇÃO EM PAREDE DEVE-SE CONSIDERAR A VISUALIZAÇÃO DE FILMES CONVENCIONAIS 18X24CM (02 EM CADA CORPO) E DIGITAIS 20X25 CM (02 EM CADA CORPO); CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO TRATADO E PINTADO EM EPÓXI; PARTE FRONTAL EM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO BRANCO LEITOSO; ILUMINAÇÃO ESPECIAL COM LUZ BRANCA DE ALTA INTENSIDADE (LED) COM ACENDIMENTO INDIVIDUAL E ATINGINDO LUMINÂNCIA NO MÍNIMO 3000 NITS PARA CADA CORPO; CONTROLE LIGA/DESLIGA E	PÇ	01	9.800,00	9.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			PREFERENCIALMENTE COM CONTROLE DE AJUSTE ROTATIVO DE POTÊNCIA DO LED DO CORPO CIRCULAR; ALIMENTAÇÃO: 127 VOLTS OU BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VOLTS); DEVERÁ ACOMPANHAR LUPA DE AMPLIAÇÃO.				
21	105.945	Exclusiva	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: JATO DE BICARBINATO INTEGRADO; PAINEL DE COMANDO DIGITAL; POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 42 VA; MÍNIMO DE 03 PONTEIRAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS: PERIO, ENDO, GERAL; AJUSTE DO FLUXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO; TRANSDUTOR DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS; FREQUENCIA DE VIBRAÇÃO DO ULTRASSOM DE APROXIMADAMENTE 30.000 HZ; PRESSÃO DE ENTRADA DE AR COMPRIMIDO DE NO MÁXIMO 80 PSI E PRESSÃO MÍNIMA DE 70 PSI; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 40 PSI E MÍNIMA DE 20 PSI; MÍNIMO DE 03 NIVEIS DE POTÊNCIA DO ULTRASSOM AJUSTÁVEL: BAIXA, MÉDIA E ALTA; CHAVE SELETORA PARA O ULTRASSOM OU JATO DE ULTRASSOM BICARBONATO; ODONTOLÓGICO CANETA DE ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL A 134 °C; CANETA DO JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRA	PÇ	06	4.747,00	28.482,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			AUTOCLAVAVEL A 134 °C; CORPO DO EQUIPAMENTO CONFECCIONADO EM MATERIAL AUTOCLAVÁVEL A 134 °C; SISTEMA DE IRRIGAÇÃO COM BOMBA PERISTALTICA ELÉTRICA; PONTAS T1-S, T2-S E T3-S; PEDAL DE ACIONAMENTO; BOMBA PERISTÁLTICA COM MICROMOTOR ELÉTRICO; CABO ELÉTRICO; TODOS OS MATERIAIS E SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; REGISTRO NA ANVISA.				
22	164.421	Exclusiva	UNIDADE PRESSÓRICA DE BIOFEEDBACK MICROPROCESSADA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO QUE DEVERÁ POSSUIR DISPLAY DE BAIXO CONSUMO, PODENDO ESTE SER EM ESCALAS LUMINOSAS EM LED OU SUPERIOR DE MODO A FACILITAR O MANUSEIO E A VISUALIZAÇÃO; POSSUIR AJUSTE DE TEMPO DE TERAPIA; POSSUIR AJUSTE DE TEMPO DE SUSTENTAÇÃO (CONTRAÇÃO); POSSUIR AJUSTE DE TEMPO DE REPOUSO; DEVE POSSUIR AJUSTE DE SENSIBILIDADE PRESSÓRICA; POSSUIR AJUSTE OU POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAMENTO DO OBJETIVO; DEVERÁ POSSUIR INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS (BR); DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO CONFORME CLASSIFICAÇÃO	PÇ	02	4.076,00	8.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			DE PARTE APLICADA; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 VAC OU BIVOLT AUTOMÁTICO (100 À 240 VAC); DEVERÁ ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: ABNT NBR IEC 60601-1; DEVERÁ SER FORNECIDO TODOS OS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS A SEU PLENO FUNCIONAMENTO E UTILIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO A QUE SE DESTINA, TAIS COMO, MAS NÃO LIMITADOS A: 5 MANGUEIRAS DE SILICONE OU EQUIVALENTE REUTILIZÁVEIS COM APROXIMADAMENTE 2M PARA Sonda ANAL E VAGINAL; 5 SONDAS INFLÁVEIS REUTILIZÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO ANAL; 5 SONDAS INFLÁVEIS REUTILIZÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO VAGINAL; CABO DE FORÇA BIPOLAR EM CONFORMIDADE COM NORMA ABNT NBR IEC 14136; DEVERÁ SER FORNECIDO MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS(BR) COM, PELO MENOS, VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA.				
23	164.516	Cota Principal	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA USO AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E GINECOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO	PÇ	06	13.296,50	79.779,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			MONOPOLAR/BIPOLAR EM ALTA FREQUÊNCIA; ACIONAMENTO POR PEDAL DUPLO E CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM PLACAS PERMANENTES E DESCARTÁVEIS; POTÊNCIA MÁXIMA 150 W $\pm$ 15 % OU 5W (O QUE FOR MAIOR); MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: A.CORTE; B. BLEND; C. COAGULAÇÃO; D. BIPOLAR; SELEÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL TECLADO DE MEMBRANA OU TELA TOUCH; AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL, DO PEDAL E/OU DA CANETA DE COMANDO MANUAL; INDICAÇÃO EM DISPLAY DO MODO DE OPERAÇÃO E POTÊNCIA UTILIZADA; MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA POTÊNCIA ENTREGUE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ENTREGA DE POTÊNCIA ERRADA; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA CONTINUIDADE DA CONEXÃO PLACA-CABO; INDICAÇÃO SONORA DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ALARME AUDIO VISUAL PARA FALHA DE CONEXÃO DA PLACA COM BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; COMPATÍVEL COM O USO DE ELETRO DO TIPO LEEP; MEMÓRIA DA POTÊNCIA SELECIONADA EM CADA MODO UTILIZADO; POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM INCREMENTO DE 1W; POSSUIR CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; TODOS OS MATERIAIS E				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1B. NBR IEC 60601-2-2C. NBR IEC 60601-1-2; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA.				
24	164.516	Cota Reservada	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA PARA USO AMBULATORIAL, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E GINECOLÓGICOS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: FUNCIONAMENTO MONOPOLAR/BIPOLAR EM ALTA FREQUÊNCIA; ACIONAMENTO POR PEDAL DUPLO E CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM PLACAS PERMANENTES E DESCARTÁVEIS; POTÊNCIA MÁXIMA 150 W $\pm$ 15 % OU 5W (O QUE FOR MAIOR): - MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: A.CORTE; B. BLEND; C. COAGULAÇÃO; D. BIPOLAR; SELEÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL TECLADO DE MEMBRANA OU TELA TOUCH; AJUSTE DE POTÊNCIA	PÇ	02	13.296,50	26.593,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ATRAVÉS DO PAINEL, DO PEDAL E/OU DA CANETA DE COMANDO MANUAL; INDICAÇÃO EM DISPLAY DO MODO DE OPERAÇÃO E POTÊNCIA UTILIZADA; MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA POTÊNCIA ENTREGUE; SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ENTREGA DE POTÊNCIA ERRADA; SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DA CONTINUIDADE DA CONEXÃO PLACA-CABO; INDICAÇÃO SONORA DIFERENCIADA PARA CORTE E COAGULAÇÃO; ALARME AUDIO VISUAL PARA FALHA DE CONEXÃO DA PLACA COM BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; COMPATÍVEL COM O USO DE ELETRO DO TIPO LEEP; MEMÓRIA DA POTÊNCIA SELECIONADA EM CADA MODO UTILIZADO; POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM INCREMENTO DE 1W; POSSUIR CABO DE FORÇA PADRÃO NBR 14136; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 110V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; TODOS OS MATERIAIS E SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1B. NBR IEC 60601-2-2C. NBR IEC 60601-1-2; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA.				
25	164.415	Cota Principal	BISTURI MICROPROCESSADO GINECOLÓGICO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNCIONAMENTO MONOPOLAR E BIPOLAR EM ALTA FREQUÊNCIA; ACIONAMENTO POR PEDAL DUPLO E CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM PLACAS PERMANENTES E DESCARTÁVEIS; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: A. CORTE; B. BLEND; C. COAGULAÇÃO; D. BIPOLAR; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO CORTE NÃO INFERIOR A 90W COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO BLEND NÃO INFERIOR A 80W COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO COAGULAÇÃO NÃO INFERIOR A 100W COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO BIPOLAR NÃO INFERIOR A 50W COM CARGA MÍNIMA DE 50 OHMS; SELEÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL TECLADO DE MEMBRANA OU TELA TOUCH; POSSUIR AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL E PREFERENCIALMENTE TAMBÉM NO PEDAL OU NA CANETA DE COMANDO MANUAL; INDICAÇÃO EM DISPLAY DO MODO DE OPERAÇÃO E POTÊNCIA UTILIZADA; MONITORIZAÇÃO	PÇ	08	17.875,00	143.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			CONTÍNUA DA POTÊNCIA ENTREGUE; ALARME AUDIOVISUAL PARA FALHA DE CONEXÃO DA PLACA COM BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; COMPATÍVEL COM O USO DE ELETRODO TIPO LEEP; MEMÓRIA DA POTÊNCIA SELECIONADA EM CADA MODO UTILIZADO; DEVE POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM INCREMENTO DE 1W; DEVE ACOMPANHAR UM CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIOS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E COM OS ACESSÓRIOS DO MESMO, DE MODO A FICAR ORGANIZADO, DE FÁCIL USO E TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR UM CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR 14136; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; TODOS OS MATERIAIS E SISTEMAS PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPATÍVEIS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A: ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 A 75 MM, PONTA BOLA DE 3 A 4 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 150 MM, PONTA BOLA DE 3 A 5 MM - 2 UNIDADES; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVELCOMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 120 MM, PONTA				
--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			BOLA DE APROXIMADAMENTE 4 MM - 1 UNIDADES; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 A 160 MM, PONTA BOLA DE 4 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO BOLA TIPO BAIONETA 45° ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 MM, PONTA BOLA DE 4 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 A 55 MM, PONTA AGULHA DE 0,4 A 0,5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70-75 MM, PONTA AGULHA DE 0,4 A 0,6 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 166 MM, PONTA AGULHA DIAMETRO 0,3 A 0,86 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO FACA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 A 75 MM, PONTA FACA RETA CURTA - 1 UNIDADE; ELETRODO FACA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 A 120 MM, PONTA FACA: RETA CURTA -1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA ESTERILIZÁVEL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 A 50 MM, PONTA ALÇA COM DIÂMETRO DE 4,5 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 120 MM, PONTA ALÇA DE TUNGSTÊNIO DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 5 MM- 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,2 X 20 X 10 MM- 2 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 15 X 10 MM - 2 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 10 MM-1 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 10 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 18 X 15 MM- 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 28 X 13 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL COM APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 6 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL -COMPRIMENTO DE				
--	--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL COM APROXIMADAMENTE 0,2 X 13 X 10 MM OU EQUIVALENTE- 1 UNIDADE; CANETA DE COMANDO PEDAL ESTERILIZÁVEL - 2 UNIDADES; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-2; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: WAVETRONIC 6000 DA LOKTAL, HF 120 DA WEM.				
26	164.415	Cota Reservada	BISTURI MICROPROCESSADO GINECOLÓGICO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FUNCIONAMENTO MONOPOLAR E BIPOLAR EM ALTA FREQUÊNCIA; ACIONAMENTO POR PEDAL DUPLO E CANETA DE COMANDO MANUAL; POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO COM PLACAS PERMANENTES E DESCARTÁVEIS; MODOS DE OPERAÇÃO MÍNIMOS: A. CORTE; B. BLEND; C. COAGULAÇÃO; D. BIPOLAR; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO CORTE NÃO INFERIOR A 90W COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO BLEND NÃO INFERIOR A 80W	PÇ	02	17.875,00	35.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO COAGULAÇÃO NÃO INFERIOR A 100W COM CARGA MÍNIMA DE 300 OHMS; POTÊNCIA MÁXIMA NO MODO BIPOLAR NÃO INFERIOR A 50W COM CARGA MÍNIMA DE 50 OHMS; SELEÇÃO DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL TECLADO DE MEMBRANA OU TELA TOUCH; POSSUIR AJUSTE DE POTÊNCIA ATRAVÉS DO PAINEL E PREFERENCIALMENTE TAMBÉM NO PEDAL OU NA CANETA DE COMANDO MANUAL; INDICAÇÃO EM DISPLAY DO MODO DE OPERAÇÃO E POTÊNCIA UTILIZADA; MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DA POTÊNCIA ENTREGUE; ALARME AUDIOVISUAL PARA FALHA DE CONEXÃO DA PLACA COM BLOQUEIO DO EQUIPAMENTO; COMPATÍVEL COM O USO DE ELETRODO TIPO LEEP; MEMÓRIA DA POTÊNCIA SELECIONADA EM CADA MODO UTILIZADO; DEVE POSSUIR AJUSTE DIGITAL DE POTÊNCIA COM INCREMENTO DE 1W; DEVE ACOMPANHAR UM CARRO DE TRANSPORTE COM RODÍZIOS E FREIOS, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO E COM OS ACESSÓRIOS DO MESMO, DE MODO A FICAR ORGANIZADO, DE FÁCIL USO E TRANSPORTE; DEVE ACOMPANHAR UM CABO DE FORÇA PADRÃO ABNT NBR 14136; POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU BIVOLT AUTOMÁTICO; TODOS OS MATERIAIS E SISTEMAS PARA			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO DEVEM ESTAR INCLUSOS NO FORNECIMENTO, ASSIM COMO TODAS AS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVEM SER COMPATÍVEIS, INCLUINDO MAS NÃO LIMITADOS A: ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 A 75 MM, PONTA BOLA DE 3 A 4 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 150 MM, PONTA BOLA DE 3 A 5 MM - 2 UNIDADES; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVELCOMPRIMENTO COM APROXIMADAMENTE 120 MM, PONTA BOLA DE APROXIMADAMENTE 4 MM - 1 UNIDADES; ELETRODO BOLA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 150 A 160 MM, PONTA BOLA DE 4 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO BOLA TIPO BAIONETA 45° ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 200 MM, PONTA BOLA DE 4 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 A 55 MM, PONTA AGULHA DE 0,4 A 0,5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70-75 MM, PONTA AGULHA DE 0,4 A 0,6 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO AGULHA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 120 A 166 MM, PONTA AGULHA DIAMETRO 0,3 A 0,86 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			FACA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADO DE 70 A 75 MM, PONTA FACA RETA CURTA - 1 UNIDADE; ELETRODO FACA ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO APROXIMADO DE 110 A 120 MM, PONTA FACA: RETA CURTA -1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA ESTERILIZÁVEL COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 A 50 MM, PONTA ALÇA COM DIÂMETRO DE 4,5 A 5 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA ESTERILIZÁVEL - COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 120 MM, PONTA ALÇA DE TUNGSTÊNIO DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 5 MM- 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE DIÂMETRO APROXIMADO DE 0,2 X 20 X 10 MM- 2 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 15 X 10 MM - 2 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 10 MM-1 UNIDADES; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO RETANGULAR DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 10 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 18 X 15 MM- 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL DE APROXIMADAMENTE 0,2 X 28 X 13 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL- COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL COM APROXIMADAMENTE 0,2 X 10 X 6 MM - 1 UNIDADE; ELETRODO ALÇA LEEP ESTERILIZÁVEL -COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 120 MM, ALÇA DE TUNGSTÊNIO OVAL COM APROXIMADAMENTE 0,2 X 13 X 10 MM OU EQUIVALENTE- 1 UNIDADE; CANETA DE COMANDO PEDAL ESTERILIZÁVEL - 2 UNIDADES; ATENDER AS NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-2; O EQUIPAMENTO DEVE TER INTERFACE COM O USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE REFERÊNCIA. EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA: WAVETRONIC 6000 DA LOKTAL, HF 120 DA WEM.			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

27	67.167	Cota Principal	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO PARA REVERSÃO DE ARRITMIAS CARDÍACAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS CONFORME RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H; A FORMA DE ONDA BIFÁSICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG (COM IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CHOQUE); ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE CONFORME PROTOCOLO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION; MENSAGENS E COMANDOS POR VOZ E/OU TEXTO EM PORTUGUÊS; TEMPO DE CARGA MÁXIMA INFERIOR A 10S; - DESCARGA INTERNA NO CASO DE NÃO HAVER DISPARO EM NO MÁXIMO 30S; POSSUIR BOTÃO LIGA- DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO E DISPLAY LCD INCORPORADOS NO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, VISUALIZAÇÃO DAS MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUE, TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TRAÇADO DE ECG; - FEEDBACK DE RCP NA TELA DO DESFIBRILADOR, EM TEMPO REAL QUANTO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES; AUTOTESTE PERIÓDICO DE: A. BATERIA; B. CIRCUITOS INTERNOS; C.	PÇ	07	21.850,00	152.950,00
----	--------	-------------------	--	----	----	-----------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			SOFTWARE; D. ELETRODOS. PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS; - REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE MEMÓRIA DE ECG CONTÍNUO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO; FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS; PERMITIR TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO ATENDIMENTO PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH, CABO USB, PENDRIVE, WIFI OU PORTA INFRAVERMELHA; BATERIA OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 3 ANOS EM MODO DE ESPERA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA); ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: A.3 JOGOS DE ELETRODOS (PÁS) PRÉ CONECTÁVEIS ADULTOS (COM REGISTRO MS) COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE E NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE; B.1 JOGO DE ELETRODO (PÁ) PRÉ CONECTÁVEIS ADULTOS (COM REGISTRO MS) COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE E NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE; C. 1 SENSOR DE RCP ACOPLADO AO ELETRODO ADULTO OU SEPARADO DESTA COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA 110V OU BIVOLT.			
--	--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS REFERÊNCIA.				
28	67.167	Cota Reservada	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO PARA REVERSÃO DE ARRITMIAS CARDÍACAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS COM ALGORITMO DE DETECÇÃO DE RITMOS CHOCÁVEIS E NÃO CHOCÁVEIS CONFORME RECOMENDAÇÕES DE DESEMPENHO DA A.H.; - A.FORMA DE ONDA BIFÁSICA; SISTEMA AUTOMÁTICO DE AVALIAÇÃO DO ECG (COM IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE CHOQUE); - ANÁLISE AUTOMÁTICA DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA DO PACIENTE CONFORME PROTOCOLO DA AMERICAN HEART ASSOCIATION; MENSAGENS E COMANDOS POR VOZ E/OU TEXTO EM PORTUGUÊS; TEMPO DE CARGA MÁXIMA INFERIOR A 10S; - DESCARGA INTERNA NO CASO DE NÃO HAVER DISPARO EM NO MÁXIMO 30S; POSSUIR BOTÃO LIGA-DESLIGA, BOTÃO DE CHOQUE LUMINOSO E DISPLAY LCD INCORPORADOS NO GABINETE PARA EXIBIÇÃO DE INSTRUÇÕES EM	PÇ	02	21.850,00	43.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

		PORTUGUÊS, VISUALIZAÇÃO DAS MENSAGENS DE TEXTO, CONTADOR DE CHOQUE, TEMPO DE FUNCIONAMENTO E TRAÇADO DE ECG; FEEDBACK DE RCP NA TELA DO DESFIBRILADOR, EM TEMPO REAL QUANTO A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES; AUTOTESTE PERIÓDICO DE: A. BATERIA; B. CIRCUITOS INTERNOS; C. SOFTWARE; D. ELETRODOS. PROTEÇÃO IP55 OU SUPERIOR CONTRA ENTRADA DE LÍQUIDOS; REGISTRO EM MEMÓRIA INTERNA OU CARTÃO DE MEMÓRIA DE ECG CONTÍNUO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO; FREQUÊNCIA E PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES, EVENTOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS; PERMITIR TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO ATENDIMENTO PARA PC ATRAVÉS DE CONEXÃO BLUETOOTH, CABO USB, PENDRIVE, WIFI OU PORTA INFRAVERMELHA; BATERIA OU CONJUNTO DE PILHAS DESCARTÁVEIS DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 3 ANOS EM MODO DE ESPERA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 220 CHOQUES EM ENERGIA MÁXIMA SEM NECESSIDADE DE TROCA); ACESSÓRIOS QUE DEVERÃO ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: A.3 JOGOS DE ELETRODOS (PÁS) PRÉ CONECTÁVEIS ADULTOS (COM REGISTRO MS) COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE E NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE; B.1 JOGO DE ELETRODO (PÁ)				
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

			PRÉ CONECTÁVEIS ADULTOS (COM REGISTRO MS) COM DESENHO DO CORRETO POSICIONAMENTO NO PACIENTE E NO MÍNIMO 75% DA VALIDADE; C. 1 SENSOR DE RCP ACOPLADO AO ELETRODO ADULTO OU SEPARADO DESTES COM CABO DE INTERCONEXÃO AO EQUIPAMENTO; TENSÃO DE ENTRADA 110V OU BIVOLT. POSSUIR CABO DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR 14136; APRESENTAR MANUAL DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO COM O MESMO CONTEÚDO APRESENTADO À ANVISA, EM PORTUGUÊS COM PELO MENOS VISTA EXPLODIDA DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS REFERÊNCIA.				
--	--	--	---	--	--	--	--

OBS: No caso de divergência entre a descrição deste Anexo e a do Sistema "Compras", prevalecerá a disposta neste Anexo.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado pelo Município para a presente contratação é de R\$ 896.282,74 (oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas onerarão a(s) dotação(ões) codificada(s) no orçamento, sob o(s) número(s) abaixo descrito(s):

Dotação(ões) Orçamentária(s)
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0002.801023
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0005.800007
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300604



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300608
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300611
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300614
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300622
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300623
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300624
2024 87000 8750 10.301.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300626
2024 87000 8750 10.302.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0001.302000
2024 87000 8750 10.302.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0005.800007
2024 87000 8750 10.302.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300609
2024 87000 8750 10.302.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300621
2024 87000 8750 10.302.1004.1038.000 4.4.90.52.00.00.00.00 0008.300623

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos hospitalares solicitados têm como objetivo fornecer condições estruturantes essenciais para o funcionamento dos serviços que compõem a Rede Municipal de Campinas. Essas aquisições abrangem a necessidade de substituição dos equipamentos que não estão em condições de uso, além de suprir outras necessidades para o funcionamento dessas unidades.

É importante ressaltar que a ausência desses mobiliários pode impactar negativamente nas atividades desempenhadas pelos profissionais, podendo comprometer o funcionamento e o atendimento aos usuários, com risco de gerar desassistência à população.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução apresentada abrange tanto a modalidade de compra sugerida nesta fase preliminar quanto as providências relativas à garantia, que deverão constar como requisito na contratação. Além disso, foi indicada a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, cuja programação será realizada pela equipe de Engenharia Clínica. Este estudo preliminar proporciona uma visão inicial das exigências relacionadas à solução proposta, porém, aspectos adicionais, como treinamento necessário, especificações detalhadas dos equipamentos, análise de riscos e medidas de mitigação, serão aprofundados na etapa seguinte do processo de contratação, presentes no termo de referência, garantindo uma solução adequada e vantajosa para a instituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante o processo de fornecimento do equipamento, o fornecedor deverá prestar toda e qualquer assistência visando à perfeita integração dos equipamentos, sem ônus adicional, sendo informação, orientação, visita em campo e reunião com a área técnica da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser disponibilizado pessoal técnico capacitado para tomar decisões e prestar esclarecimentos técnicos de forma rápida e precisa.

7.2. Será avaliada e conferida a qualidade dos equipamentos e materiais a serem fornecidos.

7.3. Os produtos que acompanham os equipamentos para o seu pleno funcionamento que tenham prazo de validade, deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total.

7.3.1. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da Saúde.

7.4. As balanças devem estar em consonância com a portaria 157 de março de 2022 do INMETRO ou o que vier a substituí-la.

7.5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. Entregar o objeto em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.5.2. Cumprir as demais condições contidas no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

7.6. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.6.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições definidos neste documento;

7.6.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.6.3. Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos fornecidos.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Modelo definido de acordo com os demais itens deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

9.1. O Contratante, por meio da Secretaria Gestora, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final do fornecimento.

9.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

9.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada com todas as informações pertinentes a este, para aceite da fatura, por meio de assinatura e carimbo do funcionário responsável;

10.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as devidas correções e com as informações que motivaram a sua rejeição, contando o prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação devidamente corrigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.4. A Nota Fiscal somente poderá ser emitida após a efetiva execução da entrega dos equipamentos;

10.5. Deverão estar identificados no corpo da Nota Fiscal: nº do protocolado administrativo principal e nº do contrato;

10.6. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta; e

10.7. O Fundo Municipal de Saúde realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Além dos critérios previstos no subitem **11.2** do edital, para fins de desclassificação, observar-se-á adicionalmente:

11.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas de consumo e aos microempreendedores individuais, disposto nos arts. 6º ao 9º do Decreto Municipal nº 23.460/2024, quando não for vantajoso para a Administração, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

11.1.2. Considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) o preço ofertado para a cota reservada for superior ao valor máximo aceitável pelo Município;

b) o preço ofertado para a cota reservada for superior a 15% (quinze por cento) do preço final para a cota de ampla participação.

11.1.3. Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais das licitantes beneficiárias do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado que permanecerem acima dos limites acima dispostos, após negociação, serão **DESCLASSIFICADOS** por serem considerados não vantajosos, nos termos Decreto supramencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12. LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1. Local de entrega: Almoxarifado da Saúde, localizado na Rua Eduardo Edargê Badaró, 550 Jardim Eulina, de segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 13h até as 15 horas.

12.1.1. Para os itens **08** (código 164.416) e **09** (código 164.417), os equipamentos na sua integralidade (partes, peças e acessórios) deverão ser entregues no CRAIM (Centro de Referência de Assistência Integral da Mulher), localizado na Rua Francisco de Assis Iglesias, 380 - Vila Rialto, Campinas - SP, 13036-150.

12.2. Forma e Prazo de Entrega: entrega integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

12.3. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da Contratada, visando também a melhor adequação para armazenamento.

12.4. Não serão aceitos produtos usados e/ou recondicionados, somente novos.

12.5. O frete, seguro de transporte e o transporte necessário ficarão a cargo do fornecedor.

12.5.1. Deverá constar da nota fiscal discriminação e número de série de cada equipamento constante na mesma; e

12.6. Deverá ser entregue embalado conforme praxe do fabricante, de modo que a integridade do(s) produto(s) seja(am) preservada(s) durante o transporte e seu armazenamento quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. MONTAGEM E TREINAMENTO

- Instalação dos itens 08 e 09:

14.1. Para os itens **08** (código 164.416) e **09** (código 164.417): O fornecedor deverá, em prazo não superior a 10 dias corridos a contar da entrega dos equipamentos e mediante a agendamento prévio com a Coordenadoria de Engenharia Clínica, através do e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, providenciar a completa montagem e instalação para o equipamento.

14.1.1. A instalação poderá acontecer no momento da entrega dos itens, mediante a agendamento prévio com a Coordenadoria de Engenharia Clínica, através do e-mail: sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br.

14.2. A licitante vencedora será responsável por fornecer mão de obra devidamente qualificada, todos os materiais e ferramentais necessários à montagem, calibração e demais procedimentos que garantam o pleno e perfeito funcionamento do(s) equipamento(s).

14.3. O fornecedor assumirá total responsabilidade na implantação dos equipamentos (seus acessórios e peças) desde a autorização de fornecimento até a entrega final.

14.4. Após a realização da instalação, treinamentos e Testes de Verificação Funcional (T.V.F), que será feito no ato da instalação, com o intuito de conferir se as principais funcionalidades do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

equipamento estão operacionais, será emitido o termo de aceitação final de instalação, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com qualificação operacional da equipe realizados de maneira satisfatória.

14.5. O local de instalação será nas futuras instalações do Centro de Referência de Assistência Integral da Mulher (CRAIM), localizado na Rua Francisco de Assis Iglesias, 380 - Vila Rialto, Campinas - SP, 13036-150.

- Treinamento (PARA TODOS OS ITENS):

14.6. Com o objetivo de garantir a correta operação dos equipamentos e o aproveitamento máximo de seus recursos, a licitante vencedora deverá realizar um treinamento operacional, para até 20 pessoas, devendo este ocorrer de segunda a sexta feira, dentro do horário das 08h00 às 16h00, excluídos feriados nacionais, estaduais e municipais de Campinas, na sede da Coordenadoria de Engenharia Clínica. Não deverão incorrer quaisquer ônus à prefeitura municipal de campinas.

14.7. No caso de inviabilidade do treinamento presencial a licitante vencedora poderá disponibilizar com carga horária idêntica ao treinamento presencial, por videoaulas e também poderá realizar o treinamento via link de acesso ou videoconferência garantindo o máximo de aproveitamento a todos os profissionais que irão operar o equipamento.

14.8. O agendamento dos treinamentos deverá ser realizado junto a Coordenadoria de Engenharia Clínica através do e-mail sms.engenhariaclinica@campinas.sp.gov.br, ficando a cargo da Coordenadoria de Engenharia Clínica.

15. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. GARANTIA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

15.1.1. O prazo de garantia contratual, compreendendo a garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Termo de Aceitação.

15.1.2. Durante o período de garantia deverão ser realizados os reparos necessários, sempre que solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, via telefone ou meio eletrônico, à empresa fornecedora ou assistência técnica autorizada, sem ônus para a Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.3. O fornecedor compromete-se, pelo prazo de 12 meses, em complemento à garantia legal, por quaisquer vícios e defeitos de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela reparação ou substituição dos itens defeituosos. O atendimento à garantia deverá ser realizado no município do Contratante, sem qualquer custo adicional, abrangendo transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento desta obrigação. No ato do fornecimento, a Contratada deverá apresentar termo de garantia (ou documento equivalente), acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

15.1.4. Ao final deste Termo de Referência, consta o Apêndice – MODELO DE TERMO DE GARANTIA, que poderá ser utilizado pelo fornecedor para atendimento ao disposto no subitem acima.

15.2. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

15.2.1. Os materiais/produtos/equipamentos serão devolvidos na hipótese de não corresponderem às especificações deste Termo de Referência ou no caso de vícios, devendo ser substituídos pela empresa fornecedora no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, sem custos adicionais ao Município de Campinas.

15.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo do subitem 15.2.1, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.3. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS/PRODUTOS/EQUIPAMENTOS

15.3.1. O prazo do suporte do produto será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do Termo de Aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

APÊNDICE – MODELO DE TERMO DE GARANTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00017611-72

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.

MODALIDADE: Pregão nº 322/2024.

A empresa _____,
estabelecida à _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, que se compromete, pelo prazo de 12 meses, por quaisquer
vícios e defeitos de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela reparação ou substituição
dos itens defeituosos.

_____, __, de _____ de 20__.

Representante Legal, RG nº, CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00017611-72

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.

MODALIDADE: Pregão nº 322/2024

A empresa _____, sediada (endereço completo, e-mail e telefone), apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

Item	Código	Descrição	Marca/ Fabricante/ Modelo	Un.	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)

NOTA: Descrição detalhada de acordo com o Anexo II – Termo de Referência.

1. DECLARAÇÕES

1.1. Declaramos que o item ofertado possui garantia contra vícios de, no mínimo, 12 (doze) meses para o equipamento, e todas as suas partes e acessórios, contados a partir da data do Termo de Aceitação.

2. ANEXOS DA PROPOSTA

- Constituem anexos da presente proposta:

2.1. Literatura Técnica (manuais, catálogos, folhetos, prospectos) em português ou acompanhado de tradução para o português, com o desenho ou fotografia e descrição detalhada das características técnicas do material/produto/equipamento cotado.

2.2. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, nos termos do subitem 1.5 do Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.3. Documentos comprobatórios de exequibilidade de nossa proposta, nos termos do subitem 11.4.2 do Edital. **(PARA LANCES/PROPOSTAS COM VALORES INFERIORES A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO)**

2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, e/ou procuração, se for o caso, para comprovação de poderes de representação do signatário da proposta.

Condições de pagamento: 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal após o recebimento definitivo, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Validade da proposta: __ (__) meses. **(mínimo de 3 (três) meses)**

Informar: Banco nº, Nº Agência, Nome da Agência, Nº Conta-corrente e DV

_____, __ de _____ de 20__.

Representante Legal, RG nº, CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00017611-72

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

MODALIDADE: Pregão nº 322/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a PESSOA JURÍDICA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Termo de Referência – Anexo II, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O contrato vigorará pelo prazo de até o final do suporte técnico previsto no Anexo II, sendo estimado o prazo total de 13 (treze) meses, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, incluindo 1 (um) mês previsto para entrega dos equipamentos e 12 (doze) meses de suporte técnico, emitida pelo órgão interessado indicado no preâmbulo do contrato, após a assinatura deste instrumento.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.1.2. O órgão interessado emitirá a Nota de Empenho imediatamente após a assinatura deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2.2. O fornecimento do produto dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho.

TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA

3.1. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos e a proposta vencedora, composta das informações e documentos elencados no **Item 1** do Anexo I do edital.

3.2. O presente contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação, ao Termo de Julgamento e ao Relatório de Julgamento do Processo Administrativo indicado no preâmbulo deste contrato.

QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 23.460/2024, e respectivas alterações.

QUINTA – DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo II, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Pelo fornecimento objeto deste contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: **(copiar proposta vencedora)**

6.2. As partes atribuem a este contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _____
(_____).

6.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. No ato da entrega dos produtos, a Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente, constando a quantidade, marca e fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho), ao órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo do contrato, que terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

7.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

7.2.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a execução, dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

7.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o fornecimento.

7.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo estipulado no Anexo II, contado da data do aceite da Nota Fiscal.

7.5. O Contratante reterá, na fonte, o imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, em cumprimento ao art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

OITAVA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

8.1. Os valores contratados serão reajustados a cada período de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimado, ou do último reajuste, aplicável de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = P_0 \times (1 + (\text{variação acumulada do IPC - FIPE - Geral}_1 \text{ até o IPC - FIPE - Geral}_{12}))$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Onde:

PR = Valores reajustados;

P_0 = Valores contratados vigentes;

IPC – FIPE – Geral = Índice de Preços ao Consumidor - Geral, publicado pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

IPC – FIPE – Geral₁ = Percentual do mês da data base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste;

IPC – FIPE – Geral₁₂ = Percentual do 12º mês contado a partir do mês da base do orçamento estimado da licitação, ou do último reajuste.

8.1.1. No caso da impossibilidade em se obter a variação acumulada do IPC - FIPE – Geral este será automaticamente substituído pelo IPCA - Índice Geral, mantendo-se o mesmo período de cálculo e vigência do reajuste.

8.2. Considera-se data-base do orçamento estimado, para efeito de reajuste, a data da planilha eletrônica (art. 4º, §4º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022) ou da validação, por profissional de Economia ou de Ciências Contábeis, de outros critérios ou metodologias para tratamento estatístico dos preços previamente coletados (art. 4º, §6º, do Decreto Municipal nº 22.031/2022), dos quais tenha derivado o preço máximo aceitável para a licitação.

8.2.1. Nesta licitação, data-base: 15/08/2024.

8.3. A apreciação de eventual pedido de **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato dependerá de comprovação, pela Contratada:

- de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas; ou
- após a data da apresentação da proposta, de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.3.1. A autorização de revisão dos preços contratados dependerá de aprovação pelo Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.3.2. Enquanto as solicitações de revisão de preços contratados estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os fornecimentos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.3.3. O Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

8.3.4. Na hipótese de revisão de preços a favor da Municipalidade, esta deverá comprovar, através de pesquisa de mercado ou qualquer outro parâmetro aplicável, o desequilíbrio econômico-financeiro dos valores constantes do contrato.

8.3.5. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos da Cláusula Segunda - Do Prazo.

8.3.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8.3.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 1 (um) mês, contado da data do protocolo do pedido de revisão devidamente instruído.

8.4. Os reajustes dos valores contratados poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, esta terá direito à correção monetária pro-rata die pelo índice IPC – FIPE – Geral, entre a data da exigibilidade do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, desde que requerido administrativamente pela Contratada em até 30 dias corridos do efetivo pagamento.

NONA – DO RECEBIMENTO

9.1. No recebimento e aceitação do objeto deste contrato serão observadas as condições previstas no edital e em seus anexos, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O objeto do contrato será recebido:

9.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do fornecimento com as exigências contratuais;

9.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato e seus anexos.

DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas referentes ao presente contrato foram previamente empenhadas e serão processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

Dotação(ões) Orçamentária(s)

10.2. A cada exercício financeiro, o Contratante deve comprovar a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e emitir Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. A garantia do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, quando necessárias, estão dispostas no Anexo II.

11.2. O prazo de garantia contratual, compreendendo a garantia legal, é de ____ (_____) meses, contado da entrega efetiva do produto. **(COPIAR PRAZO OFERTADO PELA VENCEDORA)**

11.3. O prazo do suporte do produto é de ____ (_____) meses, contado da data de instalação. **(COPIAR PRAZO OFERTADO PELA VENCEDORA)**

11.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

12.1.1. não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/2011;

12.1.2. arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;

12.1.3. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

12.1.4. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.1.5. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. não permitir a participação na execução de contrato, direta ou indiretamente, de pessoa física ou jurídica, que figure em qualquer das hipóteses previstas no subitem **5.2** do edital, exceto o subitem **5.2.3**.

12.1.7. A Contratada compromete-se, pelo prazo de 12 meses, em complemento à garantia legal, por quaisquer vícios e defeitos de fabricação, responsabilizando-se integralmente pela reparação ou substituição dos itens defeituosos. O atendimento à garantia deverá ser realizado no município do Contratante, sem qualquer custo adicional, abrangendo transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento desta obrigação. No ato do fornecimento, a Contratada deverá apresentar termo de garantia (ou documento equivalente), acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

12.1.8. cumprir as demais condições contidas no Anexo II – Termo de Referência.

DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. O Contratante obriga-se a:

13.1.1. fornecer à Contratada a Nota de Empenho, que será emitida pelo órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo deste contrato;

13.1.2. prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do fornecimento;

13.1.3. explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, admitida a prorrogação por igual período desde que devidamente justificada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.4. efetuar os pagamentos devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1.5. observar as vedações à Administração ou a seus agentes, no sentido de:

- indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa contratada;
- demandar a funcionário de empresa contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
- intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada.

DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES RELACIONADA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

14.2. A Contratada deverá exigir de subcontratadas, quando permitida a subcontratação, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.3. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.4. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.5. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

14.6. Este contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. Serão aplicadas à Contratada responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

15.1.1. advertência, aplicável à Contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.2. multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, ocasião em que poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, cumulada com outras sanções;

15.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato e não superior a 30% (trinta por cento), nas seguintes infrações:

15.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.5. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campinas, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

15.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subitem anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

15.1.5.2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.5.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso IV, no tocante a contratos:

a) fraudar contrato;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.4. É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.4.2. pagamento da multa;

15.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subitem **15.4** deste contrato.

15.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação da Contratada, adicionalmente ao subitem **15.4** deste contrato, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

15.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

15.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10.1. O recurso de que trata o subitem **15.10** deste contrato será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contratante, por meio do órgão gestor que figura como interessado no preâmbulo deste contrato, efetuará a fiscalização e gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado final de sua execução.

16.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.4. Demais condições do modelo de fiscalização e de gestão do contrato constam do Anexo II.

DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A extinção do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, consensual, ou por decisão arbitral ou judicial, de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, poderá acarretar ao Contratante, sem prejuízo das sanções cabíveis, as consequências elencadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

18.2. O Contratante deve manter disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória da licitação que deu origem a este contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DA TRANSFERÊNCIA

19.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto do presente contrato.

VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, ____ de _____ de 20__.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2024.00017611-72

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos e médico-hospitalares, incluindo montagem, instalação e treinamento.

MODALIDADE: Pregão nº 322/2024

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/20__

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.